



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1990

PROJETO DE LEI Nº 44/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), - suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

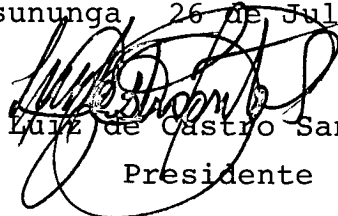
SEC. E CORPO LEGISLATIVO

| | |
|--|-------------------|
| 01.01 3111 01010012.001 - Pessoal Civil..... | Cr\$ 2.500.000,00 |
| 01.01 4120 01010012.001 - Equip.Mat.Permanente | <u>200.000,00</u> |
| TOTAL..... | Cr\$ 2.700.000,00 |

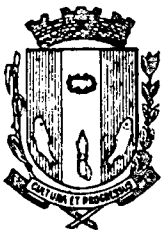
Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Julho de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente

12/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 44/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), - suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

SEC. E CORPO LEGISLATIVO

| | | |
|-------------------------|--------------------------|-------------------|
| 01.01 3111 01010012.001 | - Pessoal Civil.....Cr\$ | 2.500.000,00 |
| 01.01 4120 01010012.001 | - Equip.Mat.Permanente | <u>200.000,00</u> |
| TOTAL.....Cr\$ | | 2.700.000,00 |

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de julho de 1.990.

- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação para parecer.

Sala de Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de Julho de 1990

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala de Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de Julho de 1990

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Lavourea, para dar parecer.

Sala de Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de Julho de 1990

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala de Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de Julho de 1990

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

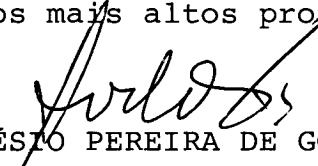
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que ora encaminhamos a essa Egrêgia Edilidade para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), necessário para que possamos reforçar dotações orçamentárias para fazer face ao pagamento do aumento dos vereadores, conforme Ato nº 27/90, de 05 de julho de 1.990, baixado pela-Mesa dessa Câmara Municipal.

Tal reforço servirá ainda para atender despesa com a aquisição do aparelho telefônico, conforme solicitado - no Ofício nº 140/90, de 16 de julho p.passado, dessa Edilidade.

Dado a premência do Projeto em tela, encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSTIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, 20, JUL, 90.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

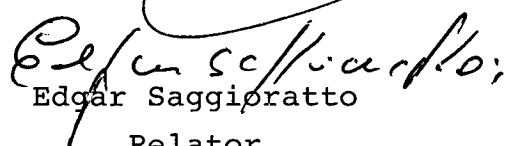
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 2.700.000.000,00, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/JULHO/1990.


Nilton Tomás Barbosa
Presidente


Edgar Saggiopatto
Relator

Joaquim Quintino Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei ' nº 44/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a ' abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 2.700.000,00, nada tem a objetar quanto seu aspecto fi' nanceiro.

Sala das Comissões, 25/JULHO/1990.


Celso Sinotti

Presidente

Artur Fantinato

Relator


João Carlos Sundfeld

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.090/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), - suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

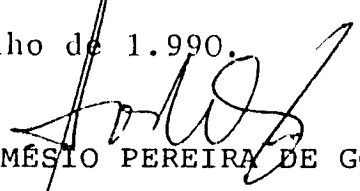
SEC. E CORPO LEGISLATIVO

| | | |
|-------------------------|--------------------------|-------------------|
| 01.01 3111 01010012.001 | - Pessoal Civil.....Cr\$ | 2.500.000,00 |
| 01.01 4120 01010012.001 | - Equip.Mat.Permanente | <u>200.000,00</u> |
| TOTAL.....Cr\$ | | 2.700.000,00 |

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp.pela Diretoria do Deptº de Administração